

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EDITAL Nº 03/2023–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO SANTO-CEARÁ

A **Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo - CE**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado a suprir carências temporárias para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Modalidade Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Brejo Santo CE.

### 1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino na Modalidade EJA.

1.2. A seleção obedecerá a seguinte etapa:

Análise do Currículo Vitae, para todos os(as) candidatos(as), análise dos pré-requisitos estabelecidos e toda a documentação exigida nos anexos deste edital.

### 2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este edital será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo- CE.

### 3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo **20 horas semanais**.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e serão realizadas nos dias **21 a 24 e 27 de março de 2023** na secretaria de educação de Brejo Santo, Ceará.

4.3. A documentação dos(as) candidatos(as) deverá ser entregue e conferida na secretaria de educação de Brejo Santo, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 16h nos dias indicados no cronograma deste edital.

### 5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. Preencher o anexo VIII com a relação dos alunos.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;

- C.P.F.;

- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

- Comprovante de residência;

d) A entrega do anexo V com no mínimo 20 (vinte) alunos para compor a turma. Incluso os nomes e documentos dos alunos (Documentos pessoais e histórico escolar de cada um) , **DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:**

- **O RESULTADO DO NÚMERO DE ALUNOS(AS) SÓ SERÁ DIVULGADO APÓS VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO-DUPLICIDADE DESSES NOMES NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR-SIGE.**

- **PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS COM O NÚMERO DE ALUNOS(AS) EXIGIDO, O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ REALIZAR BUSCA ATIVA DOS(AS) ALUNOS(AS).**

- **APÓS A MATRÍCULA, O(A) ALUNO(A) ESTARÁ VINCULADO A ESCOLA PARA A QUAL O(A) PROFESSOR(A) ESTÁ INSCRITO(A).**

- **NO CASO DE DESISTÊNCIA DO(A) PROFESSOR(A), A ESCOLA DISTRIBUIRÁ OS(AS) ALUNOS(AS) EM OUTRAS TURMAS DE MESMO NÍVEL.**

e) Documento que comprove:

Para II SEGMENTO - conclusão de Licenciatura em área específica (ou histórico de no mínimo **sétimo período** da graduação).

Para I SEGMENTO – conclusão de Licenciatura em Pedagogia (ou histórico de no mínimo **sétimo período** da graduação).

5.2 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.3 O(A) candidato(a) declara, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, é uma das condições para ser contratado (a), entrega dos documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação, como também a documentação dos referidos alunos/as contidos na lista durante a inscrição.

5.4. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.5. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. No ato da inscrição, será entregue ao candidato(a) o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

5.8 Caso não consiga validar os nomes dos alunos na inscrição, após o resultado preliminar o candidato terá novo prazo para uma segunda busca ativa de novos alunos para análise no SIGE, que deverá ser entregue à equipe organizadora deste edital e nova reorganização das turmas no próprio SIGE-Escola.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

6.1. A Seleção será composta de uma etapa classificatória com pontuação máxima de 100 pontos.

6.2. A primeira e única etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae” de todo(as) os(as) candidatos(as). A pontuação correspondente a essa etapa valerá 100 pontos.

6.2.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo II limitando-se ao valor máximo de 100 pontos.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias de todos os títulos;
- b) Comprovantes de experiência de trabalho;

6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo diretor (a) da escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal e/ou Ensino Particular**.

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

## **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos(as) candidatos(as) será obtida através da análise do “Curriculum Vitae”

7.2. Será considerado aprovado na seleção o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae”.

7.3 A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita por segmento, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site: <https://www.brejosanto.ce.gov.br> conforme cronograma em anexo VII.

7.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) Maior tempo de experiência no Magistério;
- d) Maior idade.

## **8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

8.1. A vigência da presente seleção será de acordo com a duração do ano letivo correspondente, a contar da data de seu resultado.

## **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1 Será excluído da Seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) For considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação Básica:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”(contagem de pontos);
- c) resultado preliminar da seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo(a) candidato(a) e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de acordo com data prevista no cronograma deste edital, ANEXO VII

10.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a), sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as);

11.2. Para ser contratado o(a) candidato(a) deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado(a) na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou cidadão(ã) português(esa) a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os (As) candidatos(as) serão informados (as), **no dia xx de abril de 2023**, sobre o resultado final da seleção pública através do site: <https://www.brejosanto.ce.gov.br>

12.2 A aprovação e a classificação final da seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo ao interesse e a conveniência administrativa.

12.3 As vagas serão preenchidas conforme a carência da matrícula.

12.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, a capacidade do exercício da função de professor e a demanda por disciplina. Caso não haja inscrição nesta categoria as vagas serão remanejadas.

12.5 O contrato poderá ser rescindido logo que cessar a necessidade ou caso seja comprovado à falta de perfil para exercer a função.

12.6 Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Brejo Santo, CE, 20 de março de 2023.



Francisco Jucelio dos Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I - QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Primeiro Segmento – Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou cursando o sétimo período.
Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Segundo Segmento - Anos Finais	Licenciatura Plena em área específica ou o sétimo período. GRADUAÇÃO em _____

### ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA O I e II SEGMENTO

TÍTULOS	MÍNIMO	MÁXIMO	PONTOS
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (Para o I SEGMENTO) e/ou em área específica (Para o II SEGMENTO)	40	40	_____
2. Histórico Escolar - Graduando de no mínimo <b>sétimo período</b> da graduação para a qual se candidata (Parecer 0528/ 2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE). Para o I e II SEGMENTO.	30	30	_____
3. Curso de Capacitação correlatos com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 ( <i>dois</i> ) cursos.	10	20	_____
4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	02	10	_____
TOTAL			-----

### **ANEXO III - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de professor (a) contratado (a) por tempo determinado, apresento e declaro ser minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**Habilitação em:** \_\_\_\_\_

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1	
2	

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA/UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
1	
2	
3	
4	
5	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO (A) CANDIDATO (A) : \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_  
SEXO: MASC. ( ) FEM. ( ) DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE RES. \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ORG. EXP. \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

**DADOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

1 - SEGMENTO: PRIMEIRO – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA  
COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )  
CASO ESTEJA CURSANDO INFORMAR O SEMESTRE: \_\_\_\_\_  
2 - SEGMENTO: SEGUNDO – GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_  
COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )  
CASO ESTEJA CURSANDO INFORMAR O SEMESTRE: \_\_\_\_\_

**DADOS DA INSTITUIÇÃO DA FORMAÇÃO  
ACADÊMICA – ENSINO SUPERIOR**

FACULDADE/UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_  
ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

<b>Nº</b>	<b>NOMES DOS ALUNOS</b>	<b>NÚMERO DE CPF</b>	<b>NÍVEL</b>
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a) (Não rubricar)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela inscrição (Não rubricar)**



**ANEXO VI**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº. DE INSCRIÇÃO:</b> _____	<b>TELEFONE:</b> _____
<b>NOME DO (A) CANDIDATO (A):</b> _____	
<b>RG Nº</b> _____	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> _____
<b>BREJO SANTO-CE, _____ de _____ de 2023.</b>	
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº. DE INSCRIÇÃO:</b> _____	<b>TELEFONE:</b> _____
<b>NOME DO (A) CANDIDATO (A):</b> _____	
<b>RG Nº</b> _____	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> _____
<b>BREJO SANTO-CE, _____ de _____ de 2023.</b>	
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	

## ANEXO VII

### CRONOGRAMA - 2023

DATA	AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
20 de março	Divulgação do Edital	-	No site da prefeitura <a href="https://www.brejosanto.ce.gov.br">https://www.brejosanto.ce.gov.br</a>
21 a 24 e 27 de março	Período de primeira Busca Ativa e inscrições	8h às 11h e de 14h às 16h	Na Secretaria Municipal de Educação
De 28 de março a 15 de abril	Análise de Currículo e das matrículas dos alunos informados no SIGE	-	Na Secretaria Municipal de Educação
16 de abril	Resultado Preliminar	17h	Pela SME no site da prefeitura <a href="https://www.brejosanto.ce.gov.br">https://www.brejosanto.ce.gov.br</a>
17 e 18 de abril	Período de segunda Busca Ativa para turmas incompletas.	-	-
19 de abril	Prazo para interposição de recursos	8h às 12h	Na Secretaria Municipal de Educação
26 de abril	Resultado Final	-	Pela SME no site da prefeitura <a href="https://www.brejosanto.ce.gov.br">https://www.brejosanto.ce.gov.br</a>

